

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002570/2007

Processo Nº 001078/2007

Data: 29/06/2007

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: ALTERA O PARÁGRAFO 3º, DO ARTIGO 1º DA LEI
MUNICIPAL Nº 2257/2006.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

APROVADO
Em 30/07/07
Ver. LEANDRO FELIZ OLIVEIRA
Presidente

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 02/08/07
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

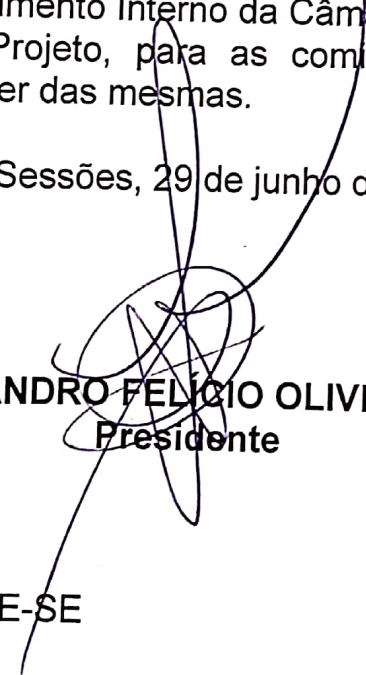
A T O Nº 001104/2007

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2570, DO
EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

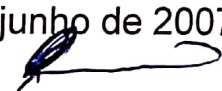
Ver. LEANDRO FELÍCIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2570 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2007


LEANDRO FELÍCIO OLIVEIRA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 29 de junho de 2007


Ver. PAULO MACHADO
1º SECRETÁRIO

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"



Butiá, 20 de junho de 2007.

SENHOR PRESIDENTE:

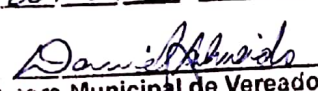
Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o parágrafo 3º, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2257/2006.

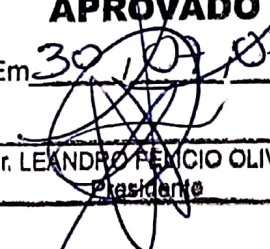
Senhores Vereadores, a alteração do referido artigo foi solicitado pelo Poder Judiciário, tendo em vista, previsão orçamentária do Tribunal de Justiça, que prevê a disponibilidade para construção no 2º semestre de 2009.

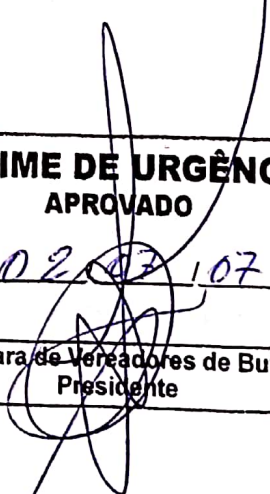
Isto posto, Senhora Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

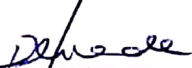
Atenciosamente,


NELSON MAGAGNIN FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

PROTOCOLO
Em 26/06/07 10:35 h

Poder Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

APROVADO
Em 30/07/07

Ver. LEANDRO FENCIO OLIVEIRA
Presidente

**REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO**
Em 02/07/07

Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente


DANIELA PINTO MIRANDA
Procuradora Municipal
OAB/RS nº 29.111



PROJETO DE LEI Nº 2570/07

ALTERA O PARAGRAFO 3º, DO ARTIGO 1º
DA LEI MUNICIPAL Nº 2257/2006.

NELSON MAGAGNIN FILHO, Prefeito Municipal de Butiá em Exercício, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – O Parágrafo 3º, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2257/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - Será revogada a doação, com a conseqüente reversão da área para o Município, se no prazo de 03 (três) anos da data da assinatura da escritura pública de Doação o Poder Judiciário não iniciar a construção da sede, ou for desvirtuada a finalidade da doação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

NELSON MAGAGNIN FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

DANIELA PINTO MIRANDA
Procuradora do Município
OAB/RS nº 39.111



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

A. Provedor
190607
Ur



COMARCA DE BUTIÁ
DIREÇÃO DO FORO
Ofício n°072/07-DF

Butiá, 06 de Junho de 2007.

Senhor Prefeito:

Considerando a manifestação do Departamento de Engenharia do Tribunal de Justiça RS, conforme cópia anexa, solicito a Vossa Excelência providências para que seja adequado o parágrafo 3° do art. 1° da Lei 2257/2006, ao cronograma apresentado.

Atenciosamente,

VERA LETÍCIA DE VARGAS STEIN,
Juíza de Direito.

Exmo Senhor
PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ
Prefeitura Municipal de Butiá

BUTIA/RS

Pensão alimentícia
2ª semestre 2007.

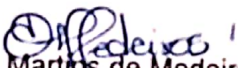
Vistos...

Para apreciação do presente projeto torna-se necessária a juntada da lei que está sendo alterada, bem como do parecer referido no ofício n. 072/07 da MM. Juíza de Direito desta Comarca.

À Secretaria para providências.

Após, voltem.

Butiá, julho de 2007.


Ver^a. Irani Martins de Medeiros
Presidente da CCJ



LEI Nº 2257/2006

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
DOAR ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO
MUNICÍPIO AO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

atribuições legais,

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas

a seguinte Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Butiá autorizado a doar um terreno, com área total de 2.276,45m², sem benfeitorias, com frente para a Av. Getulio Dorneles Vargas, esquina com as Ruas Ademar Flores e Ramão Peres, nesta cidade de Butiá, na quadra formada pelas Av. Getulio Dorneles Vargas, Rua Ramão Peres e Rua Ademar Flores, no bairro Cidade Alta, em Butiá/RS, confrontando-se: **Norte** – mede 40,76m com a Rua Ademar Flores, pelo lado esquerdo; **Sul** – mede 41,31cm com a Rua Ramão Peres, pelo lado direito; **Leste** – mede 66,00m com a Rua Getúlio D. Vargas, onde faz frente; **Oeste** – mede 47,82m com o Município de Butiá, onde faz fundo.

Art. 1º.

§ 1 – A desafetação que trata a Lei 2.251 recai sobre a área descrita no

§ 2º – O imóvel citado no “caput” do presente artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente, para uso do Poder Judiciário Estadual para a construção da nova sede do Fórum de Butiá.

§ 3º - Será revogada a doação, com a conseqüente reversão da área para o Município, se no prazo de 1 (um) ano da data da assinatura da escritura pública de Doação o Poder Judiciário não iniciar a construção da sede, ou for desvirtuada a finalidade da doação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da Escritura e Registro correrão, por conta do Poder Judiciário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de dezembro de 2006

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 21 de dezembro de 2006.

EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BUTIÁ

LIVRO N.º — REGISTRO GERAL

FLS
F. IV

MATRICULA
3.777

PROTOCOLO: 29.854, à f. 73v, do L.º 19C, em 28/11/2006. Emol. R\$ 17,00. Butiá,
3 de novembro de 2006. Bel. Maria da Graça Berbigier, Registradora Substituta.

V. 3/3.777 - Ex-Ofício: CERTIFICO, que pela presente fica ressalvada a grafia das
últimas linhas do R.1, desta matrícula, tendo em vista que a impressão do Av.2,
ficou sobreposta, onde deve-se ler: "*Registrada por Sandra Mara S. Sanguiné.*
REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Oficial: (assinatura) Bel. Darci
omaldo Kunzler. Emol. cr\$ 6.339,37." Nada mais. Dou fé. Emol. R\$ Nihil. Butiá,
3 de novembro de 2006. Bel. Maria da Graça Berbigier, Registradora Substituta.

Serviço de Registro de Imóveis e Anexos
Município de Butiá - RS

Certifico, que a presente reprodução Fotostática
é fiel expressão do original existente neste
cartório, nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.016,
de 1973. 28.11.2006
Butiá, RS

Serviço de Registro de Imóveis e Anexos
CNPJ/MF Nº 00.893.470/0001-14 - Butiá/RS
Bel. Leani Maria Rosa da Silva - Oficial e Tabelião Designada
Maria da Graça Berbigier - Registradora Substituta

Leani Maria Rosa da Silva - Oficial e Tabelião Designada
Maria da Graça Berbigier - Registradora Substituta



24/05/2007

Ofício nº 411/2007 – FRPJ

Porto Alegre, 21 de maio de 2007.

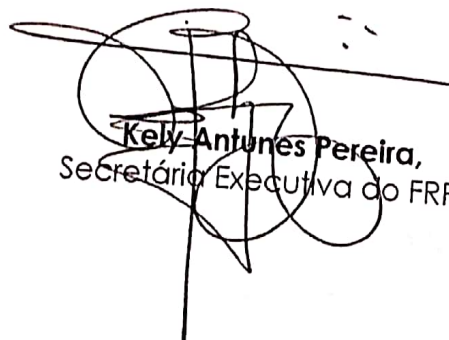
Rh. Ante as informações prestadas e solicitações do ofício nº 111/2007 - DG, encaminhe-se o ofício ao Gerente municipal solicitando a adequação do § 3º do art. 1º da Lei nº 2257/2008 ao Cronograma o preme todo.

Senhora Juíza de Direito:

Em resposta ao Ofício nº 055/07-DF, referente à solicitação de informações acerca do cronograma de obras do Tribunal de Justiça para a construção do novo prédio do Foro da Comarca de Butiá, encaminhado por Vossa Excelência, remetemos, anexo a este, cópia das Informações nº 228/2007, deste Fundo de Reaparelhamento, e nº 0556/07, do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção.

Sem mais a acrescentar, manifestamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Kely Antunes Pereira,
Secretária Executiva do FRPJ.

Exma. Sra.
Dra. Vera Letícia de Vargas Stein,
DD. Juíza de Direito, da direção do Foro da Comarca de Butiá
BUTIA – RS.



PROCESSO nº 8609-0300/06-5
Informação nº 228/2007-FRPJ

Trata o presente expediente da doação de terreno, pela Prefeitura Municipal de Butiá, destinado à construção do Foro da Comarca.

Tendo em vista que a Excelentíssima Juíza de Direito da Comarca solicitou informações sobre o cronograma de obras do Tribunal de Justiça para adequações do parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 2257/2006, referente ao prazo para início da construção do prédio, superimos o encaminhamento dos autos ao DEAM, para responder o Ofício 055/07-DF, fl. 31, já que aquele Departamento informou não existir correspondência entre o referido parágrafo e o cronograma de obras para o exercício de 2007 e 2008, fl. 28.

À consideração de Vossa Senhoria.

FRPJ, em 02 de maio de 2007.

Rosane Seide Sampert
Rosane Seide Sampert,
Oficial Superior Judiciário.

Visto,
FRPJ, em 02.05.07

Secretária Executiva - FRPJ.

RECEBIDO EM 03/05/07

A. 1506

[Assinatura]
Secretaria Executiva

REMESSA

Na data infra. faço
remessa dos: *de sala*

em 03 de 05 de 2007
Secretaria do DEAM.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Vistos...

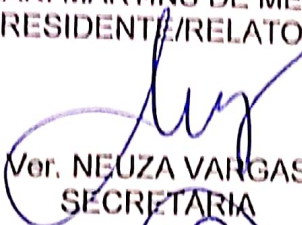
Considerando Projeto de Lei n. 2570/2007 que altera a Lei Municipal n. 2257/2006, manifestamo-nos pela apreciação, eis que em consonância com a legislação vigente.

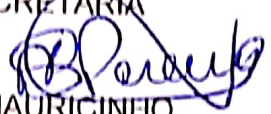
É o parecer.

A apreciação.

Butiá, julho de 2007.


Ver. IRANI MARTINS DE MEDEIROS
PRESIDENTE/RELATORA


Ver. NEUZA VARGAS
SECRETARIA


Ver. MAURÍCIO
INTEGRANTE



Processo nº 8609-0300/06-5
Informação nº 0556/07-DEAM.
Comarca de Butiá.

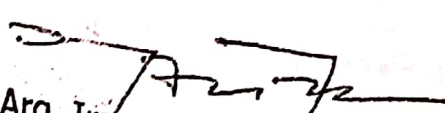
Trata o presente de complementação de informação referente ao processo de doação de terreno do município para a construção do Foro da Comarca de Butiá.

Em atenção à Informação nº 228/2007-FRPJ e ao Ofício 055/07-DEAM (rev. FEV/2007) que:

- o início da obra para a nova edificação do Foro da Comarca de Butiá previsto para o 2º semestre de 2009;
- a verba estabelecida corresponde ao montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), originalmente considerada face à demanda AMPLIAÇÃO do Foro;
- o custo estimado para a implantação de uma edificação do tipo Foro Padrão 1, na Fase Inicial composta de pavimento térreo, 2º pavimento técnico em cobertura, com área total de 1.545,62 m², capacidade de abrigar 2 Varas, está orçado em cerca de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

É o relatório.

À consideração superior.
DEAM, em 9 de maio de 2007.


Arq. Iran Fernando da Rosa
Assessor Técnico

Visto. De acordo. Data supra.




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780.
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE.**

Data: 23/07/2007

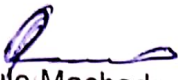
Projeto de Lei: 2570/2007

PARECER

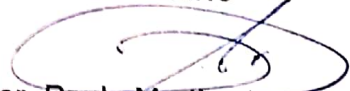
Altera o parágrafo terceiro do artigo primeiro, da lei municipal nº
2257/06.

Este projeto é importante a sua aprovação neste artigo, alterando
o prazo de doação de terras ao poder judiciário, estendendo, para três anos da
data da assinatura. Está apto a ser discutido e aprovado.

É o parecer.
Butiá, 23 de julho de 2007.


Ver. Paulo Machado
Presidente/Relator


Ver. Dedé Tintas
Secretário


Ver. Paulo Martins Lopes
Membro

ANDAMENTO

[illegible]